



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Transporte Escolar, através de veículo tipo Micro-Ônibus, em atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual do município de Sete Barras/SP.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h00min. do dia 04 de setembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 04 de setembro de 2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 04 de setembro de 2025

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão.

O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todas as participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de Sete Barras, denominado Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 086/2025 de 17 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.3. **Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET.**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL do município de Sete Barras/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. O valor estimado para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Eletrônico nº 021/2025 é de R\$ 18.784.890,00 (Dezoito milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, e oitocentos e noventa reais).

3.2. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos de acordo com a seguinte classificação econômica:

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3610006-2029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS - TRANSPORTE: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 298.

4. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em 1º (primeiro) lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a Ata da Sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participar do certame a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

6.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

6.2. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

- b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) encontrar-se em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) em dissolução ou em liquidação;
- c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

a) Impedimento de licitar e contratar com o município de Sete Barras, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

c) As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 4.4.1. e 4.4.2., também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Sete Barras ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) que estejam reunidas em Consórcio;
- b) que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- c) que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.5. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

6.6. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.8.1. Para realização da visita técnica, de natureza facultativa, poderão os interessados dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 h às 17:00 h, de Segunda a Sexta-feira, no período compreendido entre a data da publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura da Sessão Pública. Contato: (13) 3872-1574.

6.8.2. Para as empresas que optarem pela realização da visita técnica, será disponibilizada a Declaração de Vistoria Técnica (Modelo Anexo VIII) e seu representante deverá declarar que conheceu os ambientes operacionais das rotas do transporte, conforme descritos no Termo de Referência deste Edital.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

7. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento as licitantes, por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. A(s) licitante(s) encaminhará(ão), exclusivamente por meio da Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

9.3.1. atende aos requisitos de habilitação:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.

b) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

9.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 9.3.2 ou 9.3.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.6. A(s) licitante(s) poderá(ão) retirar ou substituir a proposta ou na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da(s) licitante(s) convocada(s) para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.10. o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) o percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 9.9 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico:

www.novobbmnet.com.br os seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) dados cadastrais;
- d) assinatura do representante legal;
- e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais;
- f) indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
- g) cargo do Representante;
- h) indicação de quem irá assinar o Contrato, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

10.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

10.6. A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BBMNET se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.8. A licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

11.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

11.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e a licitante.

11.1.7. Iniciada a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário por item do objeto.

11.1.9. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.10. A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.

11.1.12. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

11.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

11.1.20. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

11.2. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado vedada a identificação da licitante.

11.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances.

11.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro à(s) licitante(s), no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.2.5. A ordem de apresentação pela licitante é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

11.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nessa ordem:

11.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de 1º (primeiro) lugar, observado o rito previsto no item 13.1, deste Edital.

11.2.6.2. Disputa final, hipótese em que a licitante empatada poderá apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio da licitante, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

11.2.6.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

11.2.6.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2.6.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. contiver vícios insanáveis;

11.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- b) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

- 11.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.4.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.4.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 11.4.4. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.4.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.
- 11.5. A licitante classificada em 1º (primeiro) lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou em todo caso, encaminhados pelo e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br em configuração .pdf, cuja relação encontra-se no item 15, deste Edital.
- 11.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.
- 11.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentado pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.6.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 11.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 11.4 a 11.6, deste Edital.
- 11.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em Ata;
- 12.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

12.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12.12. A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta atualizada, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, preenchida conforme Anexo IX do Edital.

13. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

13.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.5. As disposições a que se refere este item “13” não são aplicadas:



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

13.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item “13” fica limitada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de ME/EPP declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 15.2.5. deste Edital.

13.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 13.5 e 13.6 deste Edital.

14. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados; a não inserção de especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

14.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.

14.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

15.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

15.1.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

15.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

15.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item “6” deste Edital:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

15.2.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “a” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

c.1) O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou comprovante de entrega do SPED Fiscal – Sistema.

c.2.) Público de Escrituração Digital. Em se tratando de sociedade por ações (“SA”), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial.

c.3) A avaliação será efetuada através das seguintes análises:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- $ILC = AC / PC$
- $GE = (PT - PL) / AT$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
ILC = Índice de Liquidez Corrente
GE = Grau de Endividamento
PT = Passivo Total
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total

c.4) Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver:

- Índice de Liquidez Geral que não poderá ser inferior a 1,0.
- Índice de Liquidez Corrente que não poderá ser inferior a 1,0.
- Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser superior a 0,5.

** Os índices serão calculados sempre com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.*

d) O licitante deverá comprovar o patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (SÚMULA Nº 27 - TCE/SP).

15.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão de 50% (cinquenta por cento) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

- b) Os atestados descritos no item 15.2.4. deverão demonstrar a prestação do serviço objeto desta licitação por um prazo de no mínimo de 03 (três) anos.
- c) Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações.
- d) Atestado de Visita Técnica emitida pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação ou declaração em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executados.
- e) Declaração de disponibilidade de pessoal, equipamentos e instalações para o atendimento do objeto licitado, a prova de propriedade ou posse dos veículos (o item 2.18 do Termo de Referência), só será exigida após homologação da licitação.
- g) Termo de Compromisso de Disponibilização de Veículos e pessoal no prazo de 30 (dias) após a adjudicação do objeto.
- h) Declaração firmada pela empresa de que a mesma apresentará por ocasião da assinatura do contrato a cópia dos documentos descritos no art. 2º da Portaria do Detran/SP nº 1310 de 01/08/2014, dos motoristas necessários para o transporte escolar, objeto desta licitação.
- i) Declaração firmada pela empresa de que a mesma apresentará na ocasião da assinatura do contrato a cópia dos documentos descritos no art. 3º da Portaria Detran/SP nº 1310 de 01/08/2014, dos veículos necessários ao transporte escolar, objeto desta licitação através de laudo técnico de vistoria dos veículos emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando condições dos veículos de transporte escolar.
- j) **A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS, APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

15.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Sete Barras. (Anexo V);
- d) Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI).

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no ANEXO III:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

16.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso:

- a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- b) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço



PREFEITURA DE SETE BARRAS

"O OURO VERDE DO VALE"

ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Declarada a vencedora e após informação pela plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), imediata e motivadamente a sua intenção. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pela licitante participante de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.

18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação da licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 18.1 acima disposto.

18.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

18.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

18.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br. (acesso identificado).

18.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pelo município.

19.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.2. É facultado ao município de Sete Barras, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Até a assinatura do Contrato, o município de Sete Barras poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.4. A Contratante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao município de Sete Barras.

20. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE EXECUÇÃO

20.1. O prazo de vigência do presente contrato é de, inicialmente, 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogações iguais e sucessivas, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuos, conforme previsto no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

20.2. Havendo a prorrogação o contrato, poderá o mesmo ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE acumulado até aquele momento, ou outro patamar conforme acordo entre as partes, nunca superior ao índice referencial indicado.

20.3. No primeiro período de 12 (doze) meses, contado da data-base (assinatura do contrato), o mesmo não será reajustado. Do segundo período em diante, respeitada a periodicidade anual, ocorrerá reajuste conforme índice acumulado do IPCA, divulgado pelo IBGE, que se mantém inalterado para cada período de 12 (doze) meses, que deverá ser aplicado sobre o valor total do contrato.

20.4. O prazo e as condições de execução do objeto é aquele constante do Termo de Referência, anexo ao Edital.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A futura Contratada deverá prestar garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, da execução do serviço, no valor percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em quaisquer das modalidades do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e obedecendo toda a disciplina estabelecida em referido dispositivo legal.

21.2. A garantia de execução contratual deverá permanecer vigente ao longo de todo o prazo de execução contratual, inclusive em caso de eventuais prorrogações.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

22.1. A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados (prestação final), que deverão ser prestados sob sua total e exclusiva responsabilidade.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratante;

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratante.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratante e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratante, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

23.9. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

24.1. O Contrato oriundo deste processo licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

24.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

b.1.) Por acordo entre as partes:

b.1.1.) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.1.2.) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

24.1.2. O valor do Contrato poderá ser reajustado/corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, após decorridos 12 (doze) meses da contratação, contado a partir da data limite do orçamento estimado e será utilizado para fins reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que a Contratada não tenha dado causa para o atraso na execução do objeto.

24.1.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 12 (doze) meses, sem reajuste adicional e assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

24.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

24.2.1. Para fins de concessão do reequilíbrio/revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Autoridade Superior, mediante requerimento protocolado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.
- c) outros documentos hábeis e legais que possam demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro.

24.3. Enquanto não ocorrer a revisão/repactuação e reequilíbrio dos preços, conforme o caso, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada e pelo preço inicial contratado, devendo, contudo, a Administração decidir sobre o requerimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

24.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo município de Sete Barras, para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

24.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I, do caput do art. 124, da Lei](#) Federal nº 14.133/2021 e o disposto neste Edital, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.6. Não havendo êxito nas negociações a Contratante deverá proceder à rescisão do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. DOS DIREITOS

25.1.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

25.2. DAS OBRIGAÇÕES

25.2.1. Constituem **obrigações** da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

25.2.2. Constituem **obrigações** da CONTRATADA:

25.2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- e) comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da execução do objeto contratual.
- f) paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- i) sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- j) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Contratante;
- m) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- n) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- o) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- p) submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e
- q) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

26.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.6. fraudar a licitação;

26.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

26.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.9. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846 de 2013](#).

26.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

26.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

26.4.7. A recusa injustificada licitante vencedora em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

26.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

26.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. A execução das obrigações integrantes do contrato será gerenciada e fiscalizada por servidores da administração municipal, que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o vencedor do certame serão feitos por servidores designados por Portaria ou insertos no próprio contrato, em conformidade com os dispositivos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

27.3. Outras deliberações sobre a fiscalização e gestão do contrato estão consignadas no Termo de Referência, na Minuta do Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição e, observarão ainda os dispositivos legais previstos no Decreto nº 051/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. O Contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

28.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

28.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

28.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

- a) de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;
- c) indenizações e multas aplicadas.

28.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

28.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

29. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

29.1. A Contratada desempenhará e prestará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

30. DA PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.setebarras.sp.gov.br, bem como na Plataforma do pregão eletrônico.

31.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, para melhores esclarecimentos.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

31.13. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

31.14. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO X - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO XI – MODELO RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Sete Barras, 15 de agosto de 2.025

EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Objeto: Contratação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com a Secretaria de Educação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comum;

1.3. O serviço é de natureza contínua, tendo em vista que o objeto se destina a contratação de empresa especializada terceirizada para fornecimento do serviço de transporte escolar contínuo para o devido deslocamento dos alunos, para acesso a Unidade Escolar e/ou Instituição Credenciada com a Secretaria garantindo assim o direito à educação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade permanente da prestação do serviço;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021;

1.5. O pagamento será realizado de forma fixa mensal, considerando o total de veículos disponibilizados, a cada mês de vigência do contrato;

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS CONTRATADOS.

2.1. Os veículos de transporte escolar deverão obedecer às especificações a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	26	MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 (TRINTA E UM) LUGARES, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU MAIS RECENTE;
2	18	MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU MAIS RECENTE;

2.2. Além dos veículos relacionados acima, deverão ficar disponíveis mais 02 (dois) veículos reservas com a capacidade descrita no item 01, visando atender eventuais substituições em razão de manutenção corretiva ou preventiva da frota.

2.3. A Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado a alunos da Rede Pública de Ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta pode ser feita tanto em estradas pavimentadas quanto não pavimentadas, ou em uma combinação das duas vias;

2.4. Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado ou de preço por quilômetro percorrido, mas de preço fixo mensal por veículo disponibilizado, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos ou quilômetros nos percursos, desde que haja disponibilidade de assento nos veículos em utilização;

2.5. Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da prefeitura do local onde o serviço será executado, quando esta contar com lei municipal de transporte escolar;

2.6. Todos os veículos deverão ser equipados com tacógrafos aprovado pelo Inmetro e vistoriado em empresas credenciadas por aquele órgão, de acordo com as normas vigente;

2.7. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, **conforme o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Federal nº 9.503, o Capítulo XIII e a Portaria Normativa DETRAN/SP nº 11, de 10 de novembro de 2023, exigindo-se, para tanto:**

- Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 0,40 centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 0,20 a 0,30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

2.8. Além da pintura, todos os veículos deverão estar devidamente identificados com as logomarcas do Município, indicando: “Veículo a Serviço da Prefeitura Municipal de SETE BARRAS – Secretaria Municipal de Educação”.

Outros Requisitos

- 2.9. Equipamento registrador instantâneo inalterável disposto nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 2.10. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- 2.11. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 2.12. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- 2.13. Limitadores de abertura dos vidros corrediços com no máximo dez centímetros;
- 2.14. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- 2.15. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo COTRAN/DETRAN-SP, conforme Portaria Normativa DETRAN/SP nº 11 de 10 de novembro de 2023;
- 2.16. A autorização para transporte de escolares (de cada veículo), emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Arts 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997);
- 2.17. A frota deverá ser composta por veículos exclusivamente destinados para o serviço de transporte escolar;
- 2.18. Os veículos a serem disponibilizados podem ser de propriedade da futura contratada ou disponibilizados através de contratos de locação, comodato, *leasing*, doação ou outro meio legal cabível;
- 2.19. Não é permitido a utilização do veículo para transportar concomitantemente ou separadamente alunos não previstos na contratação (particular/mensalista);
- 2.20. A Contratada deverá disponibilizar para fins de início dos serviços um Sistema de Monitoramento de Geoprocessamento Via Satélite (GPS) para fazer gestão e controle da operação do transporte escolar;
- 2.21. Entende-se por sistema de monitoramento o sistema capaz de fornecer as informações de localização e condições de operação em tempo real (via web, por exemplo) de toda a frota da Contratada. O sistema também deve armazenar os dados históricos da operação diária para análises offline do comportamento da frota durante a operação, possibilitando a comparação da efetiva execução dos serviços com o planejado na ordem de serviço (descritivo de percurso e suas atualizações);

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O serviço será realizado mediante disponibilização de veículos com motorista e monitor e organizado de acordo com a necessidade das unidades escolares/instituições educacionais a serem atendidas;
- 3.2. Os veículos disponibilizados deverão atender a todos os alunos cadastrados e o transporte deverá ser realizado com todos os alunos sentados, com segurança e conforto;
- 3.3. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder no mínimo 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

- 3.4. O horário de chegada à unidade escolar/instituição educacional especializada deverá ser preferencialmente de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas em cada turno diário;
- 3.5. Para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;
- 3.6. Os alunos podem permanecer nas unidades escolares antes ou depois da finalização das aulas pelo período de espera de até 30 (trinta) minutos, quando para facilitar a prestação do serviço;
- 3.7. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário, e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, ocorrerá também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou recesso escolar e em atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado;
- 3.8. O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Execução;
- 3.9. A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante;
- 3.10. Os alunos serão identificados com crachá ou Registro do Aluno (RA), indicando nome completo, endereço de residência e escola a que pertencem;
- 3.11. Os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários, mudanças no sentido do tráfego e/ou inclusão de alunos;
- 3.12. Quaisquer alterações durante o transcorrer do contrato serão comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias à empresa Contratada via ofício ou correio eletrônico endereçado à Contratada por meio do gestor;
- 3.13. Caso seja nova unidade escolar a ser atendida diferente daquelas atuais, desde que esteja inserto na jurisdição desta municipalidade, o custo do veículo (fixo mensal) deverá permanecer inalterado;
- 3.14. O transporte escolar deve ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato de 36 (trinta e seis) meses, adequando-se as alterações (dias letivos) que possam ocorrer no calendário escolar nos anos subsequentes;
- 3.15. A prestação dos serviços deverá ser feita de forma diária, contínua e mensal, acompanhando o calendário escolar e geralmente de segunda à sexta-feira;
- 3.16. A Contratada deverá estabelecer medidas de segurança e boas práticas focadas no desempenho, informando ao Contratante quaisquer adequações, inclusive nas roteirizações, que possam implicar na melhoria do serviço prestado;
- 3.17. No final de cada mês, a Contratada deverá fornecer, em meio eletrônico ou outro meio viável, relatórios contendo as seguintes indicações:
- Quantidade de veículos utilizados na prestação dos serviços;
 - Atendimentos realizados, incluindo quantidades de alunos transportados;
 - Ocorrências relativas a eventuais substituições de veículos, motoristas ou monitores;
- 3.18. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar nome da Contratada, nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador;
- 3.18.1. O profissional pode ser registrado em regime celetistas ou ser autônomo, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.
- 3.19. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 3.20. Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

- 3.21. Comunicar ao Contratante quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e/ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante.
- 3.22. Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados;
- 3.23. Fornecer uniformes adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados;
- 3.24. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço;
- 3.25. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.26. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
- 3.27. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76, o Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações;
- 3.28. Observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional, no que couber;
- 3.29. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços (salvo hipótese da Súmula 25 do TCE/SP), assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 3.30. Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 3.31. Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços e sem qualquer ônus para o Contratante;

Condutores e Monitores

- 3.32. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 3.33. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve obedecer aos seguintes requisitos, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII, e Portaria Normativa DETRAN-SP nº 11, de 10 de novembro de 2023:
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - Ser habilitado na categoria "D";
 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
 - Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 789/2020;
 - Realizar exame toxicológico na admissão, demissão e renovação da CNH, conforme Resolução 923/2022 do CONTRAN e da Lei Federal 13.103/2015;
 - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);
 - Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 3.34. O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:
- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

- Apresentar certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);
- Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico “MONITOR”.

3.35. A presença do monitor será obrigatória em todos os veículos, pois contribui para a segurança da viagem, permitindo ao condutor prestar total atenção no trânsito;

3.36. Um único monitor por veículo deve apoiar os alunos regulares e com deficiência. Eventualmente, em casos mais extremos, o aluno com deficiência poderá ser acompanhado por um responsável;

3.37. O condutor e o monitor deverão comparecer imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

3.38. Portar rádio de comunicação ou telefonia celular a fim de agilizar o contato com o Contratante em caso de dúvida ou informar fatos ou anormalidades que impeçam a prestação dos serviços;

3.39. Contatar regularmente o gestor/fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado da prestação dos serviços;

3.40. Não é permitido o motorista e o monitor fumar (tradicionais ou eletrônicos) durante o desenvolvimento da função;

Local e horário da prestação dos serviços

3.41. Antes do início da execução dos serviços, deverão ser apresentados todos os documentos relativos aos veículos, motoristas e monitores, comprovando as exigências deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual.

3.42. A prestação de serviços de transporte escolar nos locais e horários fixados pelo Contratante envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução;

3.43. Somente poderão ser transportados os estudantes que estiverem cadastrados dentro do sistema de transporte escolar da Plataforma Digital da Secretaria de Estado da Educação, com gestão das unidades escolares.

3.44. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nas unidades escolares descritas;

3.45. A prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta poderão ocorrer de 2ª a 6ª feira – horário diurno e eventualmente noturno: para atendimento (ida e volta) de estudantes;

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

3.46. O condutor e o monitor deverão assumir diariamente o veículo devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;

3.47. Em jornadas diuturnas, o condutor e monitor deverão repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas;

3.48. Inspecionar o veículo no término de cada viagem a fim de apurar que todos os alunos foram desembarcados e se não houve objeto esquecido dentro do veículo;

3.49. Realizar a limpeza interna dos veículos periodicamente;

3.50. Inspecionar se não existe avarias no veículo que deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

3.51. Cumprir a programação dos serviços periodicamente pelo Contratante com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

- 3.52. Manter o registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante;
- 3.53. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado;
- 3.54. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros;
- 3.55. O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados;
- 3.56. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- 3.57. O motorista e o monitor serão identificados com crachá contendo foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;
- 3.58. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança;
- 3.59. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato aproximando o veículo da guia da calçada ou acostamento para embarque e desembarque, não sendo permitido a parada no meio de via com circulação;
- 3.60. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada durante o percurso;
- 3.61. O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo;
- 3.62. O motorista e o monitor deverão comunicar imediatamente à Unidade Escolar qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços;
- 3.63. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá ser mantida em ordem e em posse do condutor;

Manutenção Geral

- 3.64. Todos os veículos alocados para prestar o serviço deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 3.65. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço;
- 3.66. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;
- 3.67. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao devido funcionamento do veículo;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 3.68. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, e de materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos;
- 3.69. Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como na legislação municipal, contendo as exigências previstas em seus regulamentos para o transporte de escolares;
- 3.70. Disponibilizar os veículos na data estabelecida na Ordem de Execução para início dos serviços ou, no caso de novas demandas, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite a Contratada de assumir os serviços conforme o estabelecido;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

- 3.71. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 3.72. Manter, durante toda a execução do contrato, a oferta e efetiva utilização do quantitativo de veículos e respectivos tipos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 3.73. Caso a Contratada identifique, durante a execução contratual, necessidade de inclusão que resulte em maior eficiência operacional sem prejuízo à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, deverá propor a alteração à Contratante e somente efetivá-la após a autorização expressa e respectiva modificação do valor contratual em decorrência de inclusão quantitativa de seu objeto;
- 3.74. A Contratada deverá dispor de garagem que comporte toda a sua frota guardada.
- 3.75. Fica proibido a permanência de veículos estacionados em via pública ou em terrenos abandonados, ficando a Contratada responsável pelo recolhimento de seus veículos para a sua base operacional “garagem”.
- 3.76. É vedada à exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transporte escolar, salvo a que veicular mensagem das unidades educacionais autorizadas expressamente pela Secretaria Municipal de Educação do município de Sete Barras (SP).
- 3.77. Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato;
- 3.78. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos;
- 3.79. Providenciar e comprovar a cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros:
- Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais; e
 - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para acidentes pessoais e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para invalidez ou morte por acidente.
- 3.80. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 3.81. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;
- 3.82. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro de terceiros, IPVA, taxas de emplacamento, com o abastecimento de combustível, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada;
- 3.83. Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- 3.84. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando suas características originais, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- 3.85. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possa resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 3.86. Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

3.87. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

3.88. Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) permitidas pela legislação municipal (se houver), contadas a partir do ano de fabricação;

3.89. Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;

3.90. Substituir o veículo quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação;

3.91. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

3.92. Efetuar a substituição do condutor e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.93. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor;

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4 O Contratante poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.6 A Contratada deverá indicar 1 (um) preposto, antes do início da prestação dos serviços, que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais e demais procedimentos relativos para a adequada prestação dos serviços.

4.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

– RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS

- APAE Sete Barras
- EE Gov. Armando de Salles Oliveira
- EE Plácido de Paula e Silva
- EE Prof.^a Maria Santana de Almeida
- EMEF Prof. Durval de Castro
- EMEF Prof.^a Elvira de Melo Souza
- EMEF Bairro Ipiranga
- EMEF Marechal Cordeiro de Farias
- EMEI Vereador Abertino de Souza
- EMEI Barra do Ribeirão da Serra
- EMEI Bairro Guapiruvu
- EMEI Bairro Rio Preto
- EMEIF Bairro Onça Parda
- EMEIF Carlos Rodrigues
- EMEIF Gov. Armando de Salles Oliveira

- ROTAS (MICRO-ÔNIBUS - 31 LUGARES)

ROTAS	ESCOLAS
ROTA 01 – NAZARÉ MARCO ZERO – RODOVIÁRIA	EMEF MAL CORDEIRO – EMEI BARRA DO RIBEIRÃO - EMEI ABERTINO – EMEF ELVIRA - EE SANTANA – EE PLÁCIDO



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ROTA 2 – VOTUPOCA MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EE ARMANDO SALLES - EE SANTANA – EE PLÁCIDO – EMEI ABERTINO

Google Maps interface showing a route from Sete Barras to Escola Estadual Armando Salles de Oliveira. The route is marked in blue and takes 29 minutes via Estr. Rural Vice-Pref Mario Hanashiro. The map shows the surrounding area with labels for various locations like Bairro Areado, Bairro Areadinho, and Recanto Paralelo.

ROTA 3 - VOTUPOCA (MUNICIPAL) MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EMEIF ARMANDO SALLES

Google Maps interface showing a route from Sete Barras to Escola Estadual Armando Salles de Oliveira. The route is marked in blue and takes 34 minutes via Estr. Rural Vice-Pref Mario Hanashiro. The map shows the surrounding area with labels for various locations like Bairro Areado, Bairro Areadinho, and Recanto Paralelo.

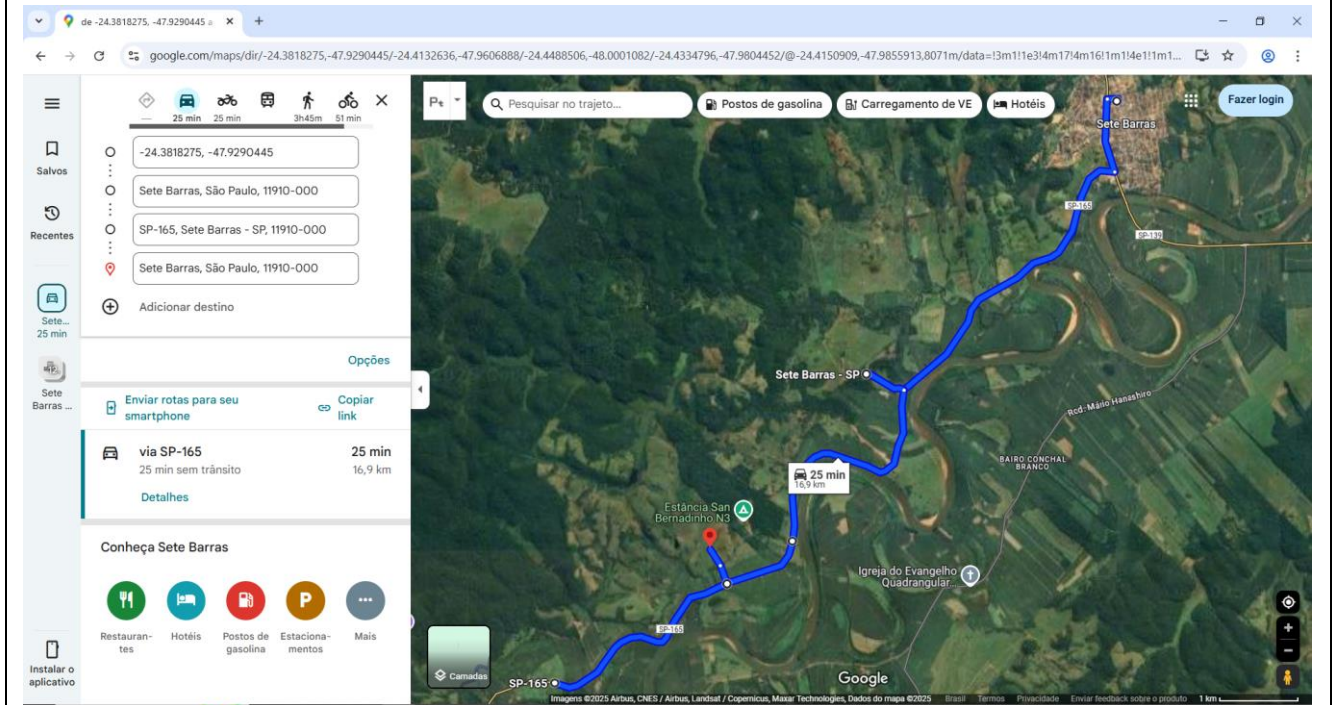


PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

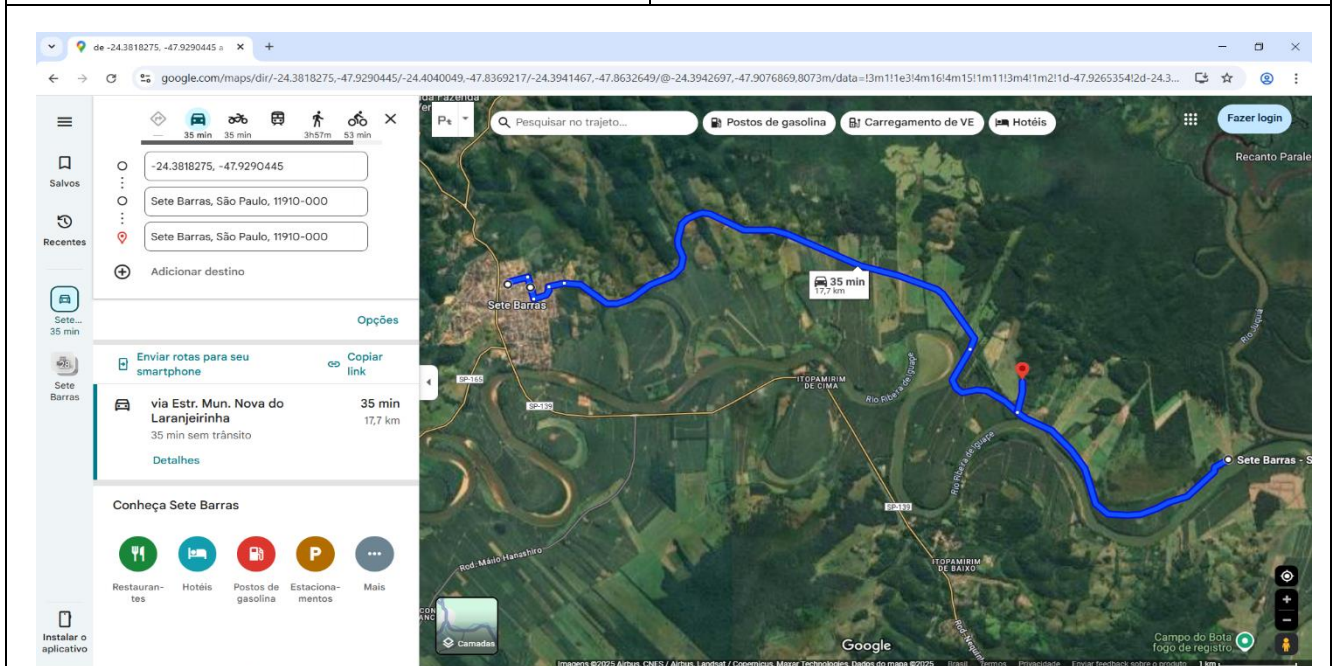
ROTA 4 - CONCHAL PRETO MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EE SANTANA – EE PLÁCIDO – EMEI ABERTINO – EMEF DURVAL – EMEF ELVIRA



ROTA 5 – PRACATU MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EE SANTANA – EE PLÁCIDO – EMEI ABERTINO – EMEF DURVAL – EMEF ELVIRA

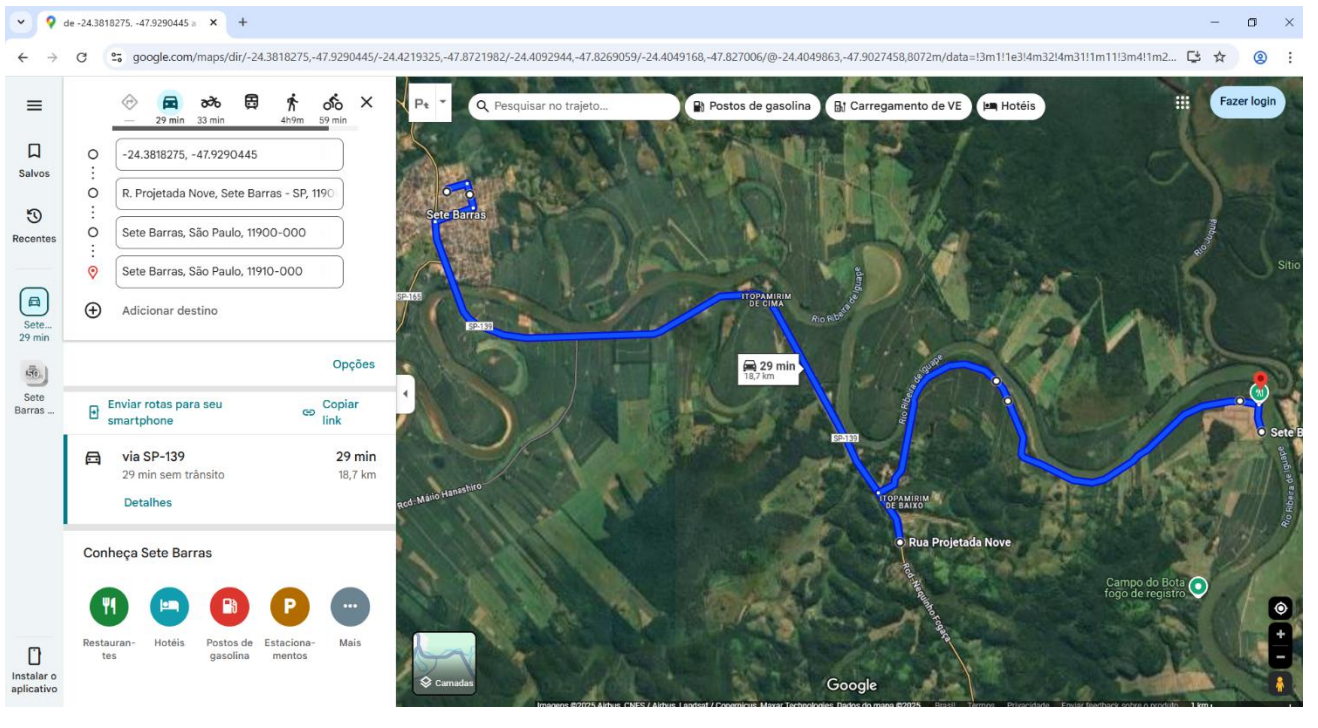




PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

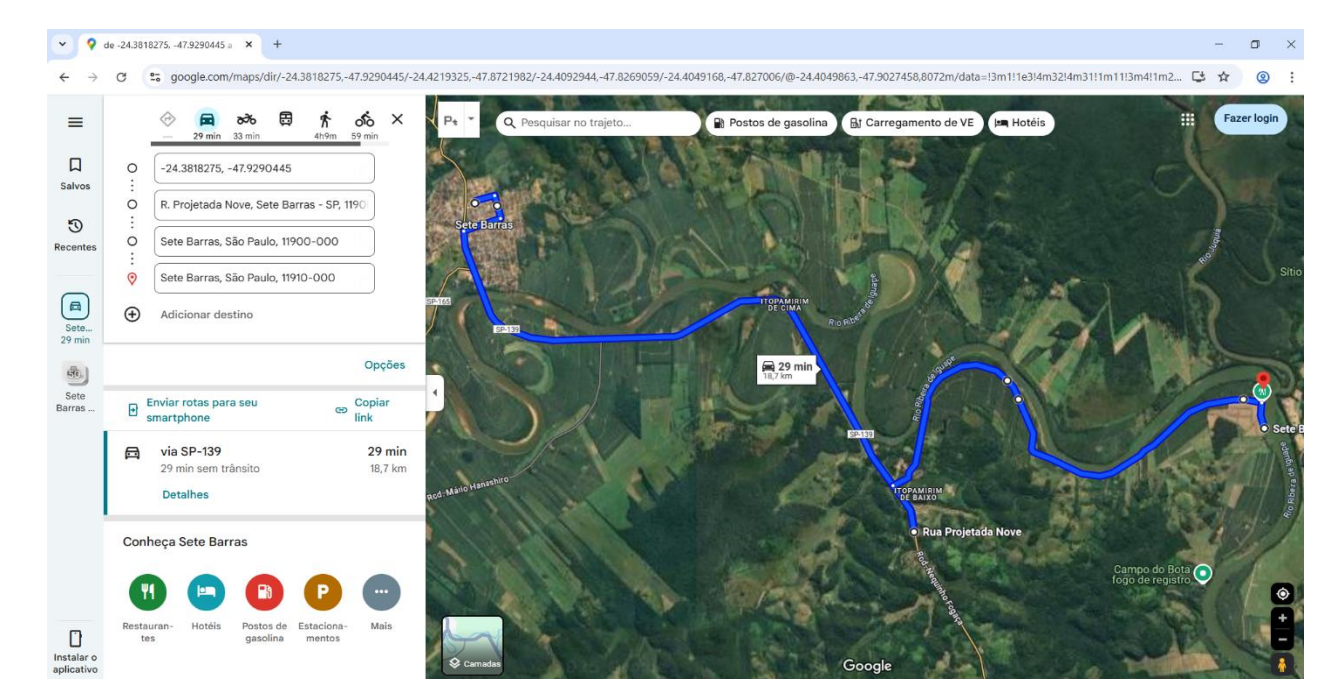
ROTA 6 - ITOPAMIRIM (ESTADUAL) 2º ÔNIBUS
MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EE SANTANA – EE PLÁCIDO



ROTA 6 - ITOPAMIRIM (ESTADUAL)
MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EE SANTANA – EE PLÁCIDO

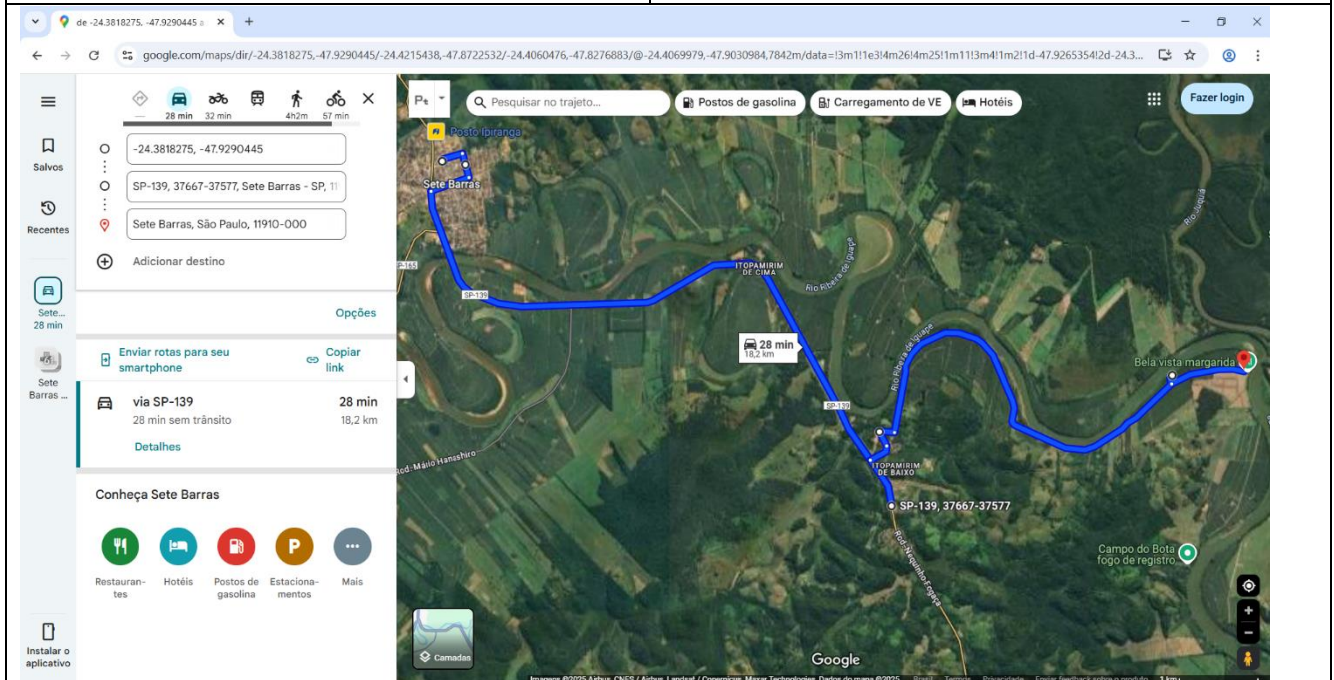




PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

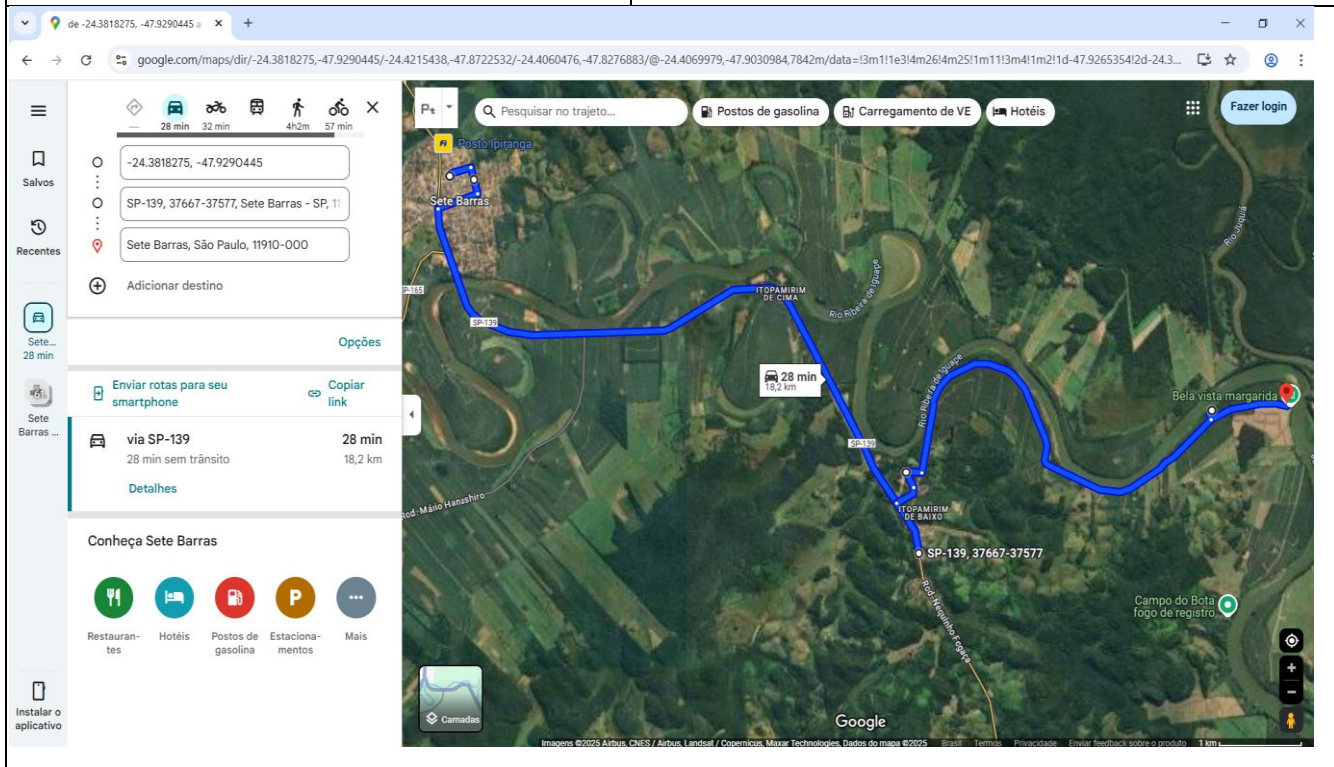
ROTA 7 - ITOPAMIRIM (MUNICIPAL) – 2.º ÔNIBUS
MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EE SANTANA – EE PLÁCIDO



ROTA 7 - ITOPAMIRIM (MUNICIPAL)
MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EE SANTANA – EE PLÁCIDO



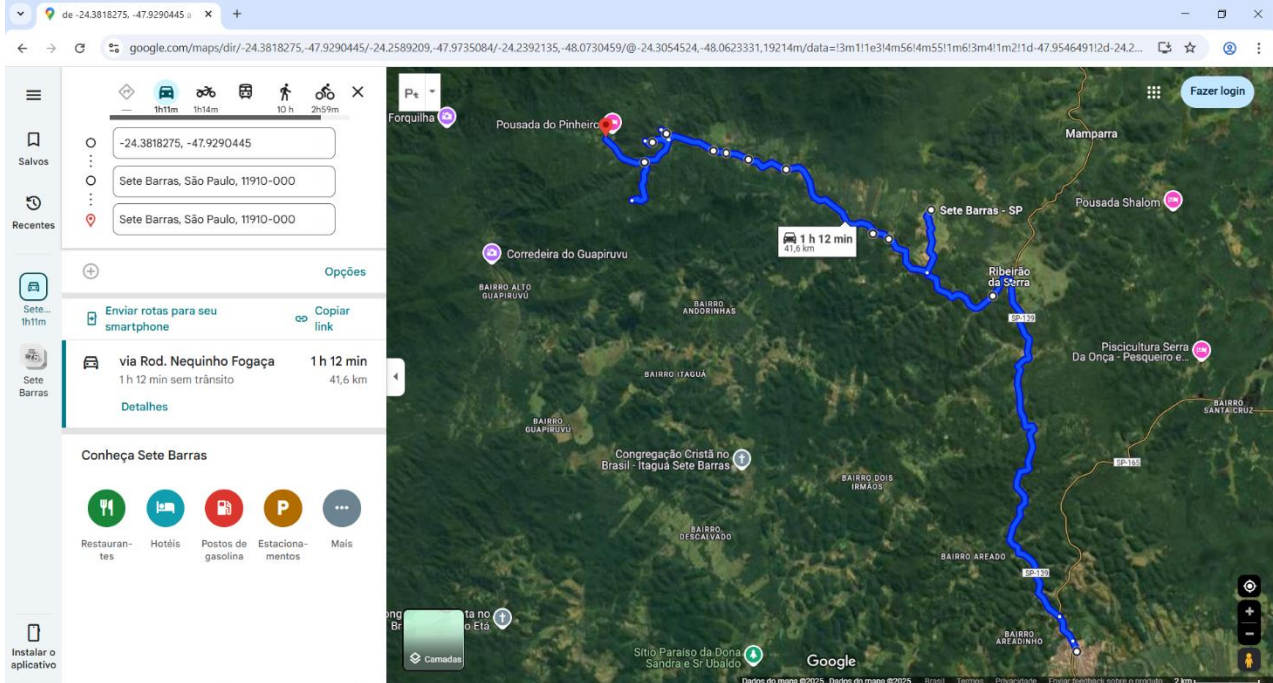


PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

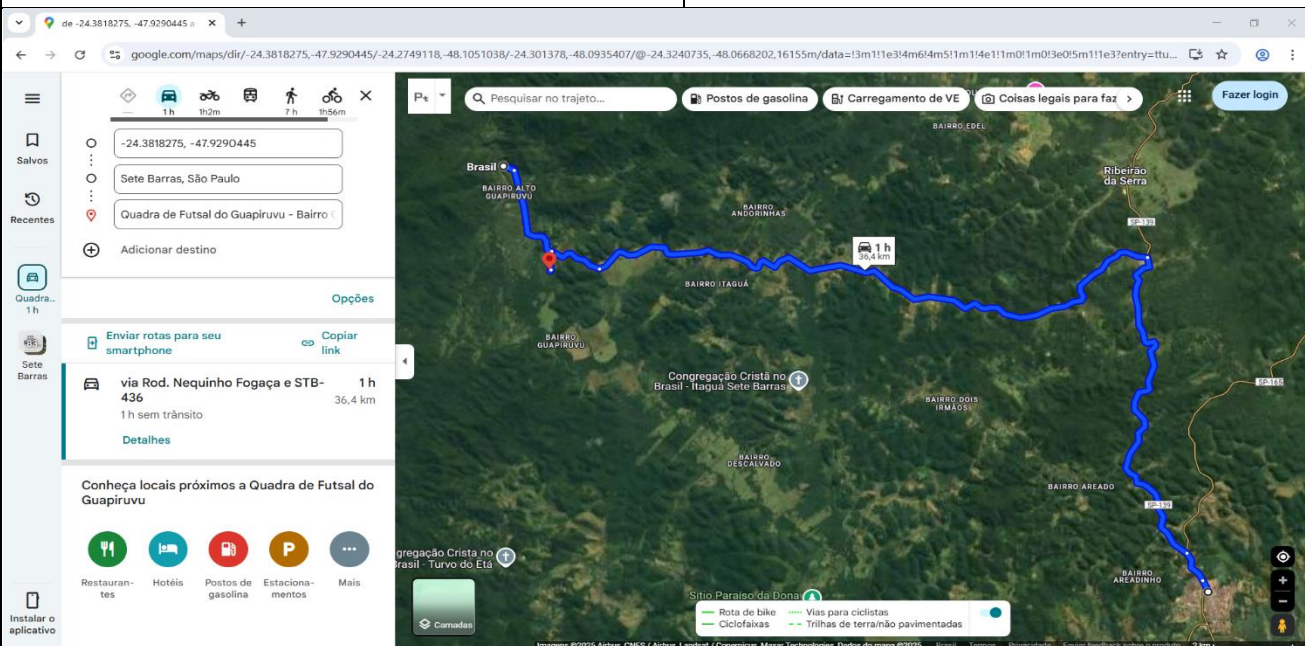
ROTA 8 – SAIBADELA MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EMEF MAL CORDEIRO – EMEI BARRA DO RIBEIRÃO - EMEI ABERTINO – EMEF ELVIRA - EE SANTANA – EE PLÁCIDO



ROTA 9 - GUAPIRUVU (MUNICIPAL E ESTADUAL) MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EMEF MAL CORDEIRO – EMEI BARRA DO RIBEIRÃO - EMEI ABERTINO – EMEF ELVIRA - EE SANTANA – EE PLÁCIDO



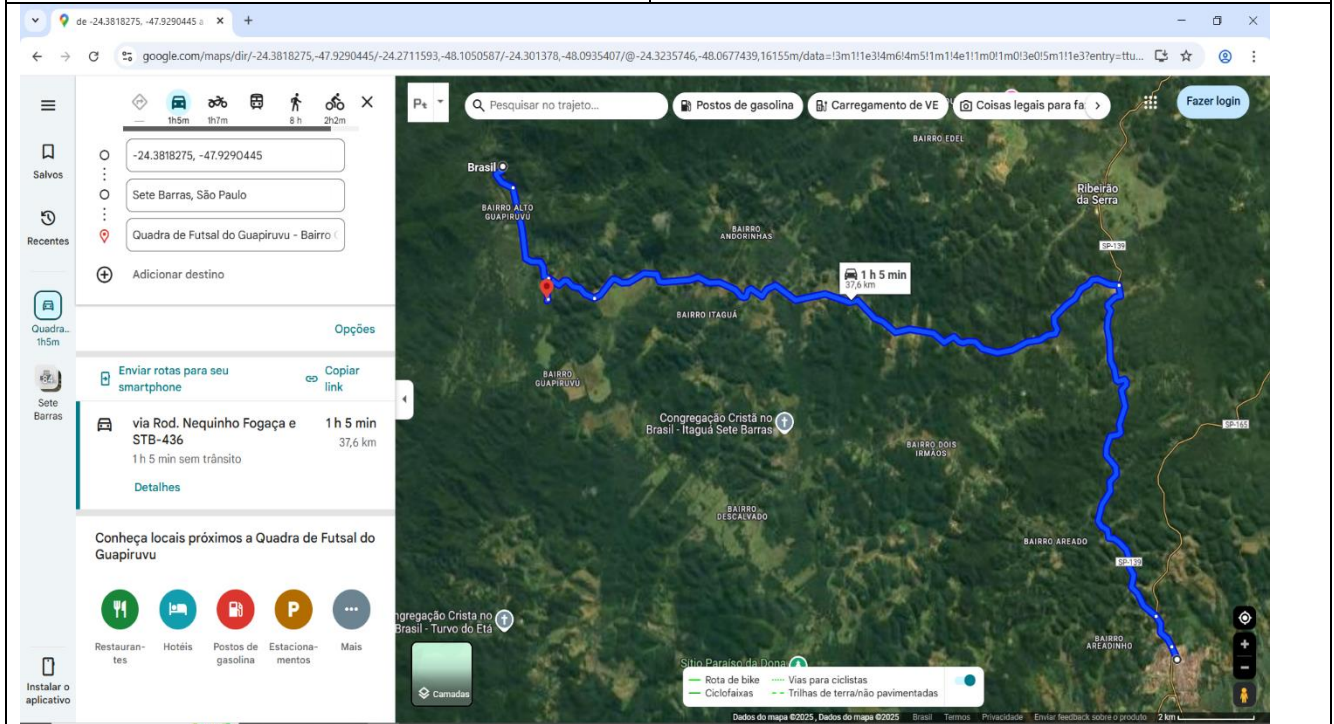


PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

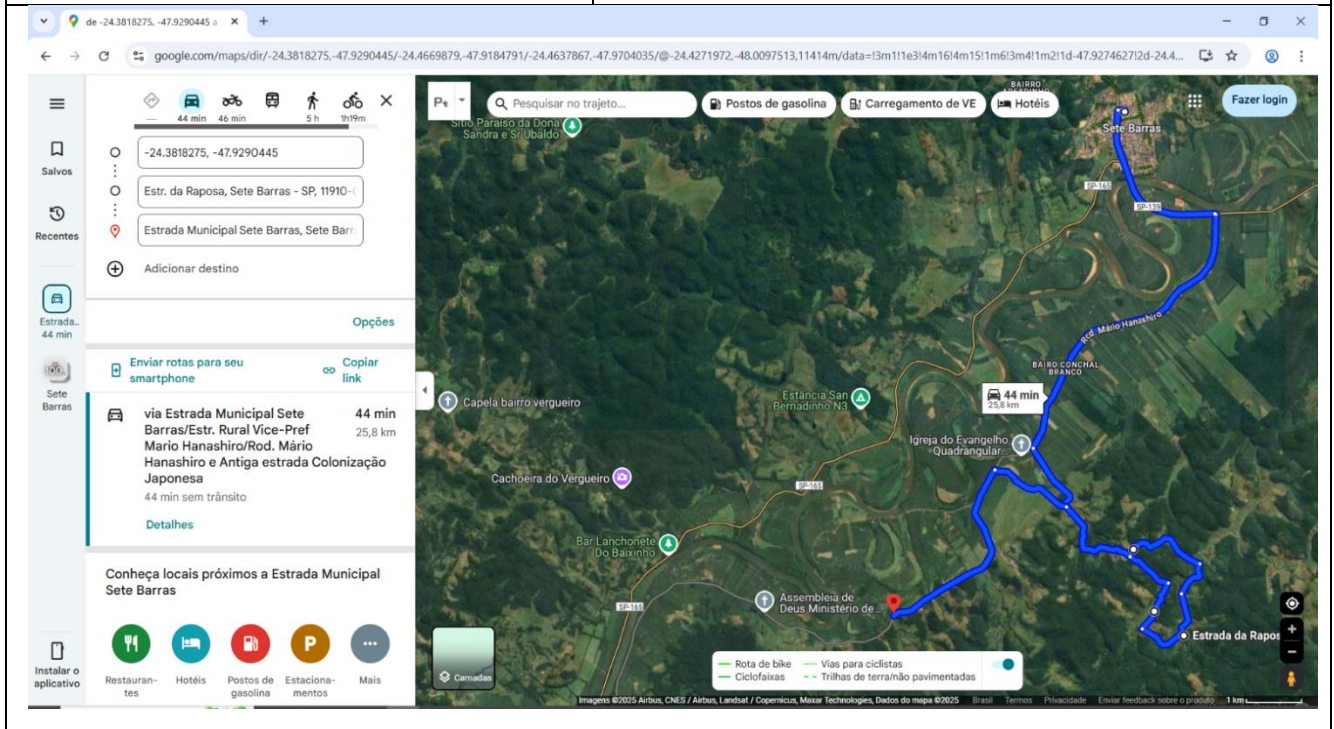
ROTA 10 – GUAPIRUVU (ESTADO) NOTURNO MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EE SANTANA (NOTURNO)



ROTA 11 – RAPOSA MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EE ARMANDO SALLES - EE SANTANA – EE PLÁCIDO – EMEI ABERTINO – EMEF ELVIRA





PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ROTA 12 - RAPOSA (MUNICIPAL)
MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EMEIF ARMANDO SALLES

Google Maps interface showing a route from Sete Barras to Raposa. The route is marked with a blue line and a car icon. The distance is 26.1 km and the estimated time is 44 minutes. The route starts at Sete Barras and goes via Estrada Municipal Sete Barras/Estr. Rural Vice-Pref Mario Hanashiro/Rod. Mário Hanashiro e Antiga estrada Colonização Japonesa. The map shows various landmarks like Capela bairro vergueiro, Estância San Bernadinho N3, Igreja do Evangelho Quadrangular, Cachoeira do Vergueiro, Bar Lanchonete Do Barzinho, Assembleia de Deus Ministério de, and Estrada da Raposa. The left sidebar shows the route details and options.

ROTA 13 - DOIS IRMÃOZINHOS
MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EMEIF ELVIRA – EMEF DURVAL - EMEI ABERTINO – EE
SANTANA – EE PLÁCIDO

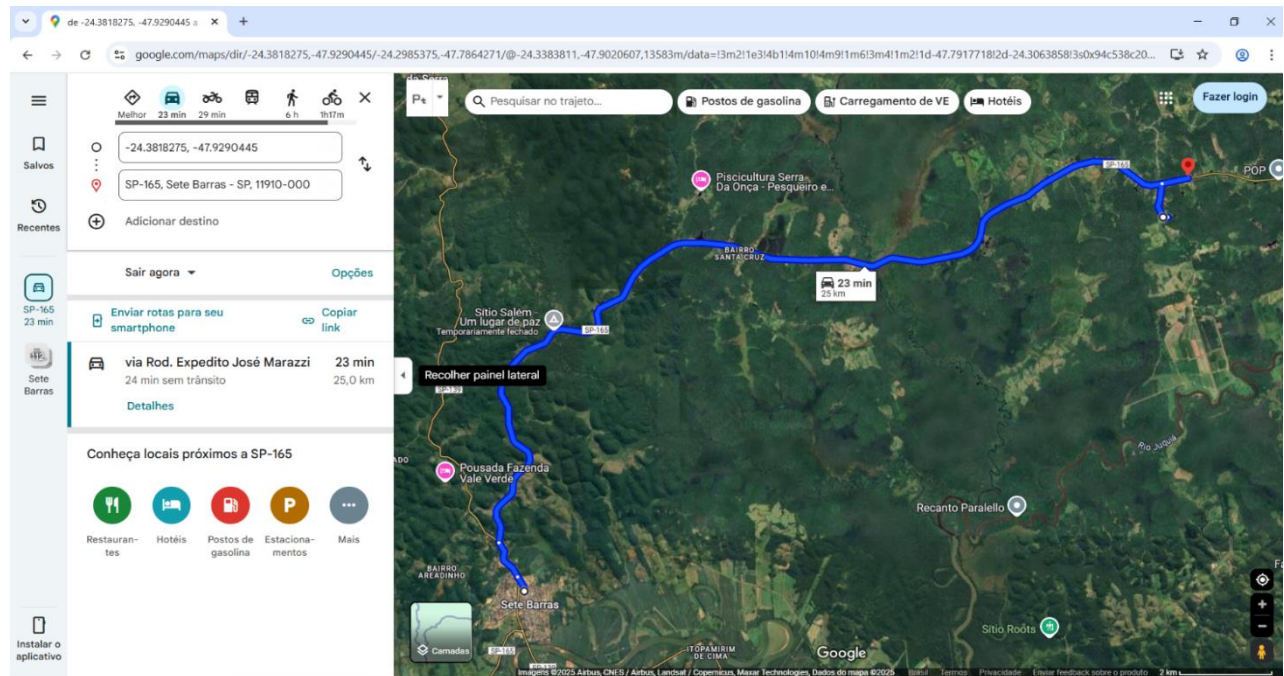
Google Maps interface showing a route from Sete Barras to Dois Irmãos. The route is marked with a blue line and a car icon. The distance is 28.9 km and the estimated time is 52 minutes. The route starts at Sete Barras and goes via STB-446 e STB-443. The map shows various landmarks like Sítio Vale Verde, Sítio Pereira, Fazenda Progresso, Sítio Paraíso da Dona Sandra e Sr. Ubaldino, Sítio Lago Azul, Ceará, palmitos, Sítio Salém - Um lugar de paz, Pousada Fazenda Vale Verde, and Sítio Paraíso da Dona Sandra e Sr. Ubaldino. The left sidebar shows the route details and options.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

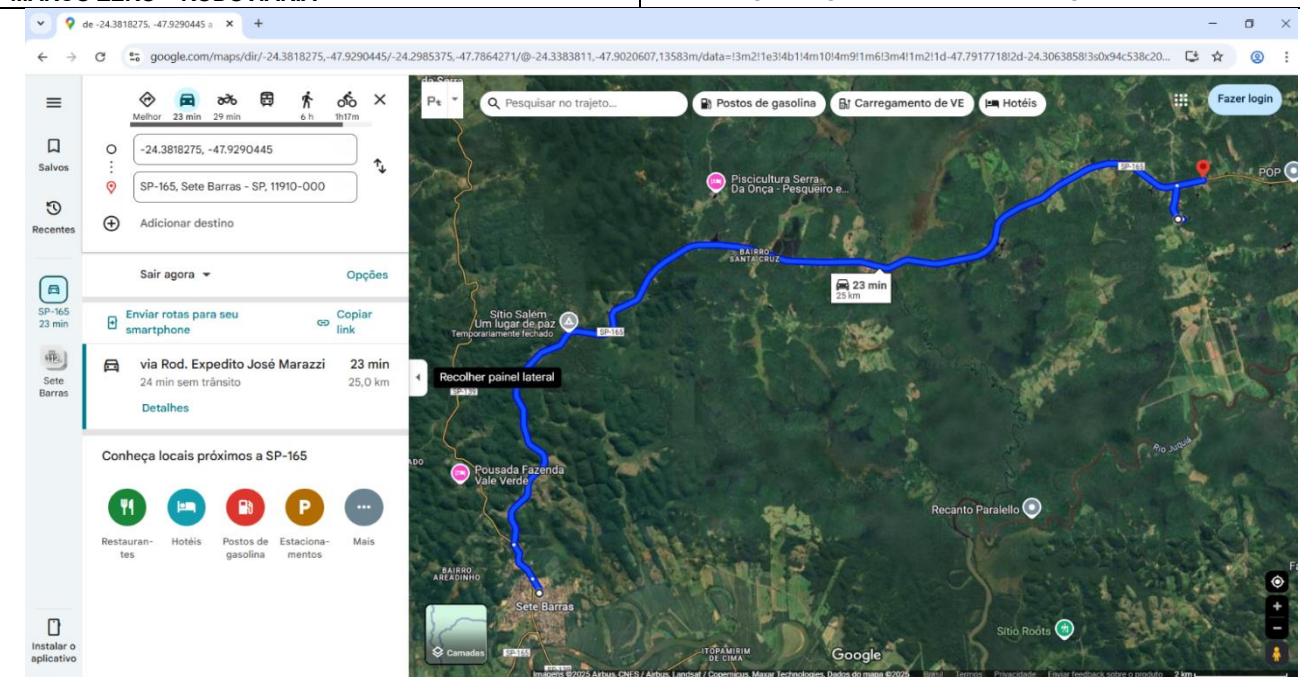
**ROTA 14 - ONÇA PARDA
MARCO ZERO – RODOVIÁRIA**

**EMEIF ONÇA PARDA - EMEF ELVIRA – EMEF DURVAL - EMEI
ABERTINO – EE SANTANA – EE PLÁCIDO**



**ROTA 14 - ONÇA PARDA – 2.º ÔNIBUS
MARCO ZERO – RODOVIÁRIA**

**EMEIF ONÇA PARDA - EMEF ELVIRA – EMEF DURVAL - EMEI
ABERTINO – EE SANTANA – EE PLÁCIDO**





PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ROTA 15 - RIO PRETO (ESTADO) MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EMEI BARRA DO RIBEIRÃO - EMEF MAL CORDEIRO – EMEF
ELVIRA – EMEF DURVAL - EMEI ABERTINO – EE SANTANA
– EE PLÁCIDO

Google Maps interface showing a route from Sete Barras, São Paulo to Rio Preto, São Paulo. The route is marked with a blue line and a distance of 39.8 km, taking 1 hour and 5 minutes. The map shows various landmarks, including the Igreja Presbiteriana do Brasil, Hotel Fazenda Rio D'Ouro, and several schools. The left sidebar shows the route details and options.

ROTA 15 - RIO PRETO (ESTADO) – 2.º ÔNIBUS MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EMEI BARRA DO RIBEIRÃO - EMEF MAL CORDEIRO – EMEF
ELVIRA – EMEF DURVAL - EMEI ABERTINO – EE SANTANA –
EE PLÁCIDO

Google Maps interface showing a route from Sete Barras, São Paulo to Rio Preto, São Paulo. The route is marked with a blue line and a distance of 39.8 km, taking 1 hour and 5 minutes. The map shows various landmarks, including the Igreja Presbiteriana do Brasil, Hotel Fazenda Rio D'Ouro, and several schools. The left sidebar shows the route details and options.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ROTA 16 - RIO PRETO (MUNICIPIO) MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EMEF MAL CORDEIRO

Google Maps interface showing a route from Sete Barras to Rio Preto. The route is marked in blue and passes through Mamparra, Pousada Shalom, and Ribeirão da Serra. The map includes various landmarks, roads, and a sidebar with search and navigation options.

ROTA 16 - RIO PRETO (MUNICIPIO) – 2.º ÔNIBUS MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EMEF MAL CORDEIRO

Google Maps interface showing a route from Sete Barras to Rio Preto. The route is marked in blue and passes through Mamparra, Pousada Shalom, and Ribeirão da Serra. The map includes various landmarks, roads, and a sidebar with search and navigation options.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ROTA 17 – CANELA MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EMEIF ONÇA Parda - EMEF ELVIRA – EMEF DURVAL - EMEI ABERTINO – EE SANTANA – EE PLÁCIDO

Google Maps interface showing a route from Sete Barras to STB-429. The route is marked with a blue line and a red dot at the destination. The map shows the surrounding area with labels for various locations like Mamparra, Pousada Lys, and Pousada Shalom. The left sidebar shows the route details, including the starting point, the destination, and the estimated travel time of 1 hour and 7 minutes.

ROTA 17 – CANELA MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EE SANTANA (NOTURNO)

Google Maps interface showing a route from Sete Barras to STB-429. The route is marked with a blue line and a red dot at the destination. The map shows the surrounding area with labels for various locations like Mamparra, Pousada Lys, and Pousada Shalom. The left sidebar shows the route details, including the starting point, the destination, and the estimated travel time of 1 hour and 7 minutes.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ROTA 18 - ITAGUA (MUNICIPAL/ESTADUAL) MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EMEF ELVIRA – EMEF DURVAL - EMEI ABERTINO – EE SANTANA – EE PLÁCIDO

Google Maps interface showing Route 18. The route starts at Sete Barras and ends at Itagua. The travel time is 59 minutes, and the distance is 34.0 km. The map shows the route passing through various landmarks and roads.

ROTA 19 - VOTUPOCA (MUNICIPAL 3) MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EMEIF ARMANDO SALLES

Google Maps interface showing Route 19. The route starts at Sete Barras and ends at Votupoca. The travel time is 30 minutes, and the distance is 19.6 km. The map shows the route passing through various landmarks and roads.

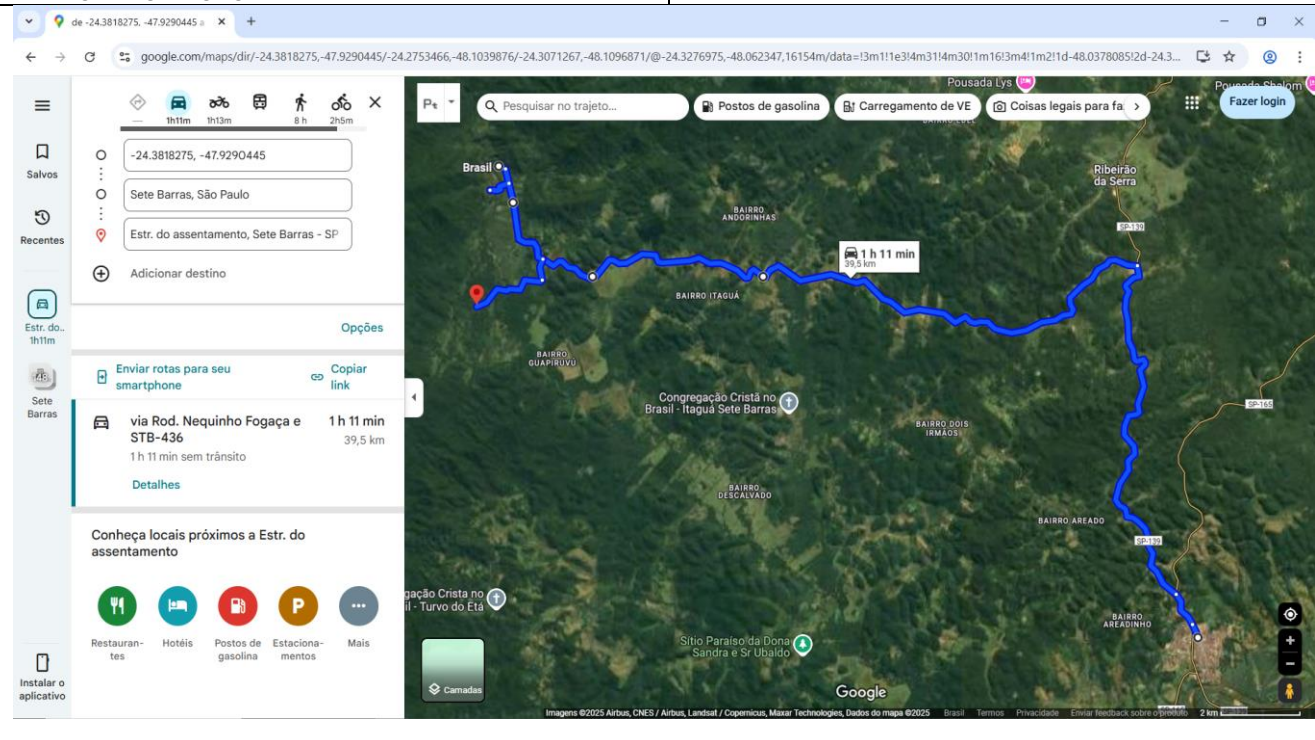


PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

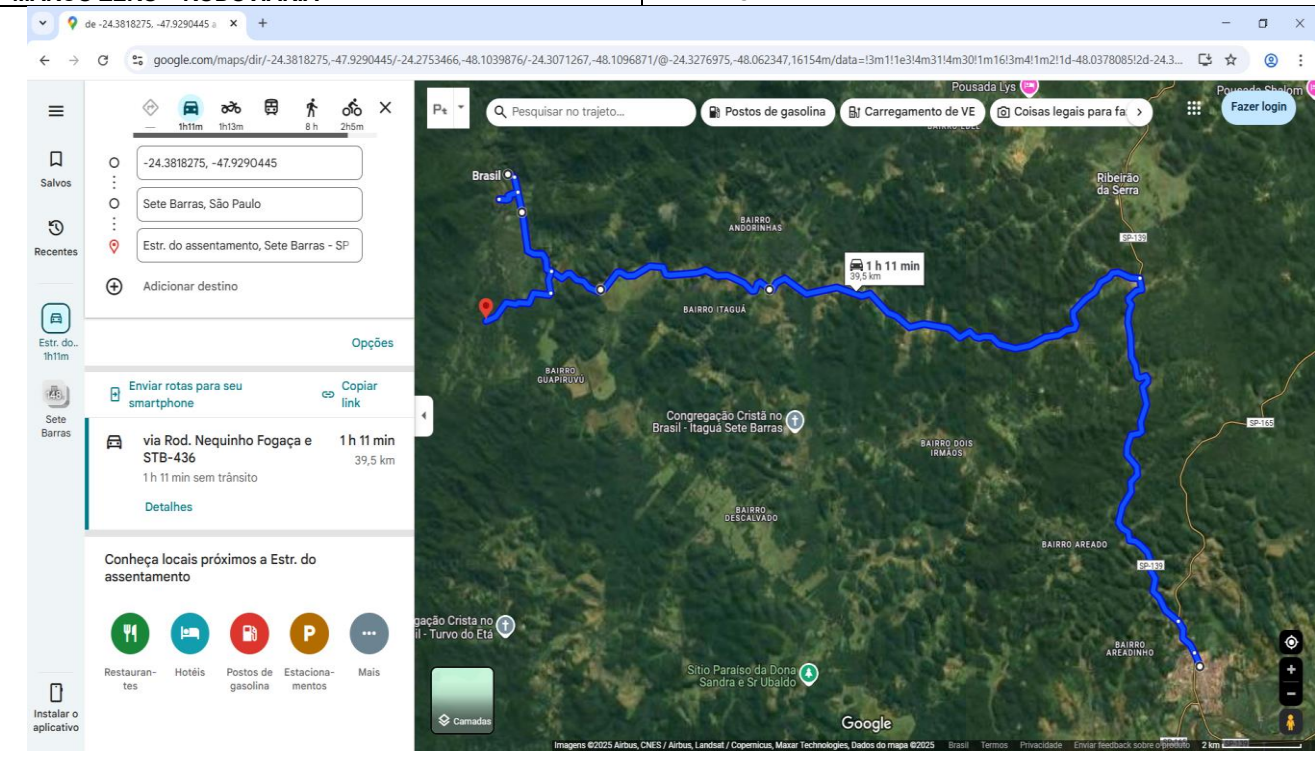
ROTA 20 - GUAPIRUVU (MUNICIPAL)
MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

EMEF MAL CORDEIRO



ROTA 21 - GUAPIRUVU (MUNICIPAL/TARDE)
MARCO ZERO – RODOVIÁRIA

RODOVIÁRIA - EMEF MAL CORDEIRO – EE SANTANA – EE PLÁCIDO



TOTAL DE KM RODADO/DIA: 3.123,4



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

- ROTAS (MICRO-ÔNIBUS - 15 LUGARES)

ROTA 1 - x 6	
ROTAS	ESCOLAS
GARAGEM - ONÇA PARDA – FAZ LEVITARE – BUGIU – CANELA – CASSIANO	EMEF MAL. CORDEIRO – EMEI ABERTINO – EE SANTANA – EMEF ELVIRA

ROTA 2 - x 11	
ROTAS	ESCOLAS
GARAGEM, PRIMEIRO MORRO, ONÇA PARDA, GARAGEM	EMEIF ONÇA PARDA – EE SANTANA – EE PLÁCIDO – APAE



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ROTA 3 x 6	
ROTAS	ESCOLAS
GARAGEM - GARAGEM, SANTA CRUZ, QUILOMBO, ONÇA PARDA E GARAGEM	EMEI RIO PRETO – EMEF MAL CORDEIRO – EE SANTANA – EE PLÁCIDO

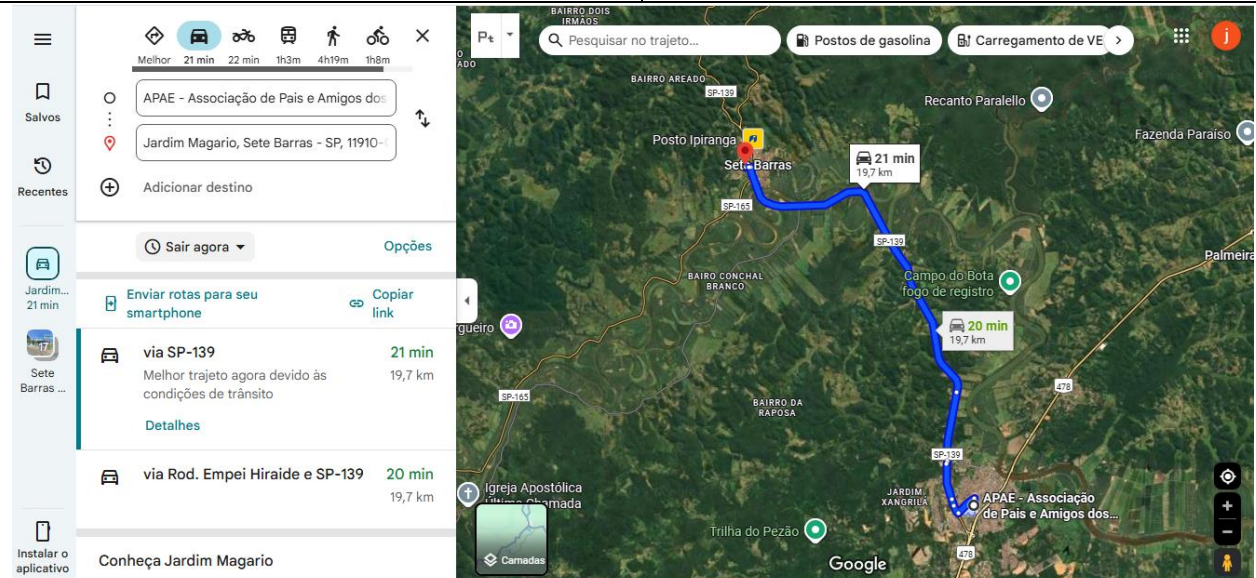
Google Maps interface showing Route 3 x 6. The route is a blue line starting from Jardim Magario, Sete Barras, and passing through Santa Cruz, Quiombo, and Onça Parda. The map shows a distance of 31.3 km and a travel time of 36 minutes. The left sidebar shows the route details and options.

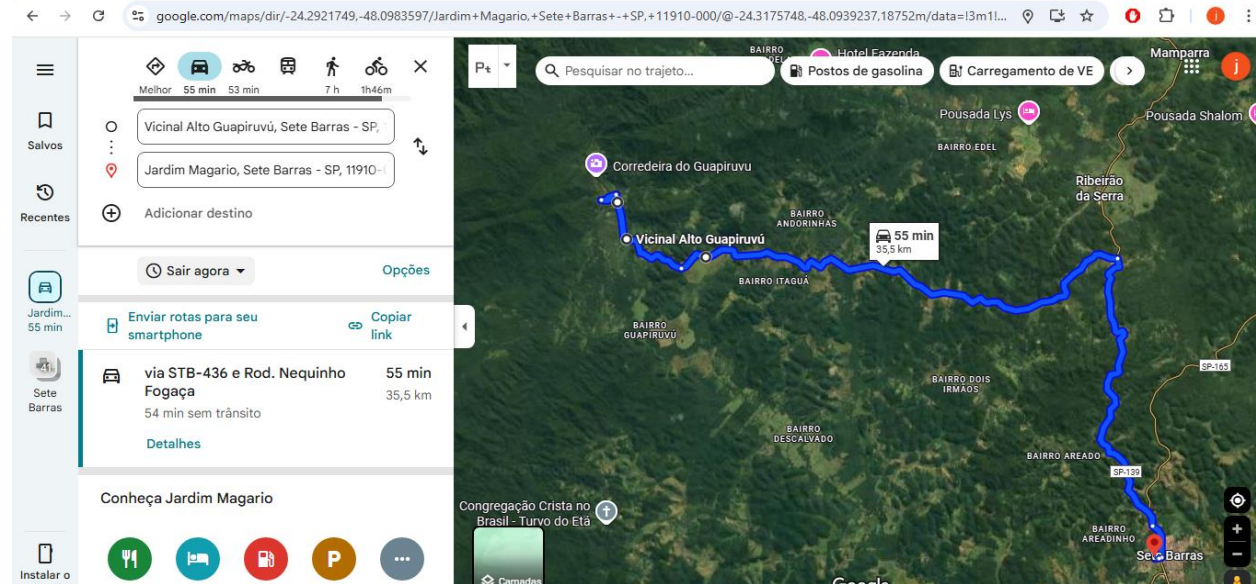
ROTA 4 x 4	
ROTAS	ESCOLAS
GARAGEM - GARAGEM, CAMARÕES, AREADO, PRÉ E GARAGEM	EMEF IPIRANGA – EMEI RIO PRETO – EE SANTANA – EMEF MAL CORDEIRO – EE PLÁCIDO

Google Maps interface showing Route 4 x 4. The route is a blue line starting from Jardim Magario, Sete Barras, and passing through Camarões, Areado, and Pré. The map shows a distance of 49.1 km and a travel time of 1 h 26 min. The left sidebar shows the route details and options.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ROTA 5 - APAE x 2	
ROTAS	ESCOLAS
GARAGEM – APAE	EMEF MAL. CORDEIRO – EMEI BARRA – EE SANTANA – EE PLÁCIDO
	

ROTA 6 x 8	
ROTAS	ESCOLAS
GARAGEM, ASSENTAMENTO, VILA SANTANA, CANELA PARDA, PALMITAL E GARAGEM	EMEF MAL. CORDEIRO – EMEI BARRA – EE SANTANA – EE PLÁCIDO
	



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ROTA 7 E 8 – x 6

ROTAS	ESCOLAS
GARAGEM, SAIBADELA, CENTRAL, MORRO BRANCO, APAE, ANDORINHA E GARAGEM	EMEI GUAPIRUVU – EMEF MAL. CORDEIRO - EE SANTANA – EE PLÁCIDO
GARAGEM, SAIBADELA, CENTRAL, MORRO BRANCO, APAE, ANDORINHA E GARAGEM	EMEF MAL CORDEIRO – EMEI BARRA– EE SANTANA – EE PLÁCIDO

google.com/maps/dir/-24.286055,-47.9848414/-24.2865335,-48.0413885/-24.381652,-47.93098/@-24.3185394,-48.0226421,15768m/data=!3m1!1e...

Sete Barras, São Paulo, 11910-000

Bairro Andorinhas, Sete Barras - SP, 11910-000

Jardim Magario, Sete Barras - SP, 11910-000

Adicionar destino

Enviar rotas para seu smartphone

Copiar link

via Vicinal Andorinhas - Edel 1 h 12 min
1 h 12 min sem trânsito 41,0 km

Detalhes

Conheça locais próximos a Jardim Magario

Camadas

ROTA 9 x 4

ROTAS	ESCOLA
GARAGEM – SAIBADELA, EDEO, VILA PAULISTA,– BARRA DO RIBEIRÃO	EE SANTANA (NOTURNO)

google.com/maps/dir/-24.2768911,-48.0094912/-24.238247,-48.0543101/-24.2934695,-48.0453283/-24.3817562,-47.9309192/@-24.3103628,-48.06...

Vicinal Andorinhas - Edel, Sete Barras - SP, 11910-000

Bar e lanchonete Encontro dos Amigos, Sete Barras - SP, 11910-000

STB-430, Sete Barras - SP, 11910-000

Jardim Magario, Sete Barras - SP, 11910-000

Adicionar destino

Enviar rotas para seu smartphone

Copiar link

via Vicinal Andorinhas - Edel e Estr. do Saibadela 1 h 53 min
1 h 53 min sem trânsito 64,7 km

Detalhes

Conheça locais próximos a Jardim Magario

Camadas



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ROTA 10 – x 4	
ROTAS	ESCOLAS
GARAGEM, EDEO, MACUCO, SAIBADELA, PRÉ, VILA, MARECHAL E GARAGEM	EMEIF ONÇA PARDA – EE SANTANA – EE PLÁCIDO

google.com/maps/dir/-24.3052571,-48.0080435/-24.2470916,-48.0143385/-24.3052571,-48.0080435/-24.2528095,-47.9930236/-24.381693,-47.9309...
Pesquisar no trajeto... Postos de gasolina Carregamento de VE
STB-436, Sete Barras - SP, 11910-000
Estr. do Saibadela, Sete Barras - SP, 11910-000
STB-436, Sete Barras - SP, 11910-000
Sete Barras, São Paulo, 11910-000
Jardim Magario, Sete Barras - SP, 11910-000
Adicionar destino
Opções
Enviar rotas para seu smartphone Copiar link
via Vicinal Andorinhas - Edel e Estr. do Saibadela 2 h 9 min 71,5 km
2 h 9 min sem trânsito
Detalhes
Dados do mapa ©2025, Dados do mapa ©2025 Brasil Termos Privacidade Enviar feedback sobre o produto 2 km

ROTA 11 – x 6	
ROTAS	ESCOLAS
GARAGEM, VITFRUTE, VILA MARIANA, IPIRANGA, ÔNIBUS, NAZARÉ E GARAGEM	EMEIF ABERTINO – EE SANTANA – EE PLÁCIDO – EMEF ELVIRA

google.com/maps/dir/-24.1874232,-47.7945521/-24.381652,-47.93098/@-24.2644633,-47.997675,31550m/data=!3m1!1e3!4m1!1e0?entry=ttu...
Pesquisar no trajeto... Postos de gasolina Carregamento de VE
STB-420, Juquiá - SP, 11910-000
Jardim Magario, Sete Barras - SP, 11910-000
Adicionar destino
Sair agora Opções
Enviar rotas para seu smartphone Copiar link
via STB-420 e Rod. Nequinho Fogaça 58 min 41,0 km
Trajeto mais rápido
Detalhes
Conheça locais próximos a Jardim Magario
Restaurant- Hotéis Postos de Estaciona- Mais
Instalar o aplicativo
Dados do mapa ©2025, Dados do mapa ©2025 Brasil Termos Privacidade Enviar feedback sobre o produto 2 km



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ROTA 12 – x 4	
ROTAS	ESCOLAS
GARAGEM, SERRA, MACUCU, PACA, PRÉ, BARRA E GARAGEM	EMEIF ONÇA PARDA – EE SANTANA – EE PLÁCIDO – EE SANTANA (NOTURNO)

Google Maps interface showing Route 12. The route is a blue line starting from Sete Barras, São Paulo, and ending at Jardim Magario, Sete Barras - SP. The route is 38.0 km long and takes 1 h 1 min. The map shows various landmarks and roads, including Rodovia Nequinho Fogaça and SP-139. The left sidebar shows the route details and options.

ROTA 13 – x 8	
ROTAS	ESCOLAS
GARAGEM, LIMOEIRO, MARAFIGO, CANARIO, PRAINHA, ÔNIBUS, CANARIO 2, TAPICO E GARAGEM	EMEF MAL. CORDEIRO – EMEI BARRA – EE SANTANA – EE PLÁCIDO

Google Maps interface showing Route 13. The route is a blue line starting from Sete Barras, São Paulo, and ending at Jardim Magario, Sete Barras - SP. The route is 48.0 km long and takes 1 h 38 min. The map shows various landmarks and roads, including Congregação Cristã no Brasil - Itaguá Sete Barras and SP-139. The left sidebar shows the route details and options.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ROTA 14 – x 6	
ROTAS	ESCOLAS
GARAGEM, CARTUCHO, RIO PRETO, IPIRANGA, TAQUARA E GARAGEM	EMEI GUAPIRUVU – EMEF MAL. CORDEIRO – EE SANTANA – EE PLÁCIDO

ROTA 15 – x 6	
ROTAS	ESCOLAS
GARAGEM, MONJOLO, ASILO, MAMPARRA, BARRA E GARAGEM	APAE SETE BARRAS



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ROTA 16 – x 2	
ROTAS	ESCOLA
GARAGEM - ASILO E APAE	APAE REGISTRO

ROTA 17 – x 4	
ROTAS	ESCOLA
GARAGEM, NAZARÉ, IPIRANGA, RIO PRETO, BARRA, MAMPARRA E GARAGEM	EE SANTANA (NOTURNO)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ROTA 18 - NOTURNO x 4	
ROTAS	ESCOLA
GARAGEM – SAIBADELA, SANTANA, DOIS IRMÃOS	EMEI GUAPIRUVU – EMEF MAL CORDEIRO – EE SANTANA – EE PLÁCIDO

TOTAL DE KM RODADO/DIA: 3.691



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS** pessoa jurídica de direito público, com sede à rua José Lopes, nº , Bairro Floresta, nesta cidade de Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.587.275/0001-74, representada 35 – centro, neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. CLEUZA MARIA DE PALUDETTO SACCON, portadora do CPF/MF sob nº 034.959.408-20 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada à rua _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 590/2025 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2.021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Contrato é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 021/2025 e na proposta vencedora e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL do município de Sete Barras/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de, inicialmente, 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogações iguais e sucessivas, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuos, conforme previsto no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

3.2. Havendo a prorrogação o contrato, poderá o mesmo ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE acumulado até aquele momento, ou outro patamar conforme acordo entre as partes, nunca superior ao índice referencial indicado.

3.3. No primeiro período de 12 (doze) meses, contado da data-base (assinatura do contrato), o mesmo não será reajustado. Do segundo período em diante, respeitada a periodicidade anual, ocorrerá reajuste conforme índice acumulado do IPCA, divulgado pelo IBGE, que se mantém inalterado para cada período de 12 (doze) meses, que deverá ser aplicado sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados serão executados conforme estabelecido no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com a Secretaria solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3610006-2029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS - TRANSPORTE: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 298.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATANTE.

7.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATANTE e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATANTE, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

7.9. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. O Contrato oriundo deste processo licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

8.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

b.1.) Por acordo entre as partes:

b.1.1.) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.1.2.) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.1.3.) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b.1.4.) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

8.1.2. O valor do Contrato poderá ser reajustado/corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, após decorridos 12 (doze) meses da contratação, contado a partir da data limite do orçamento estimado e será utilizado para fins reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa para o atraso na execução do objeto.

8.1.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

8.2.1. Para fins de concessão do reequilíbrio/revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Autoridade Superior, mediante requerimento protocolado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.
- c) outros documentos hábeis e legais que possam demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro.

8.3. Enquanto não ocorrer a revisão/repactuação e reequilíbrio dos preços, conforme o caso, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada e pelo preço inicial contratado, devendo, contudo, a Administração decidir sobre o requerimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pelo município de Sete Barras, para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

8.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I, do caput do art. 124, da Lei](#) Federal nº 14.133/2021 e o disposto neste Edital, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.6. Não havendo êxito nas negociações a CONTRATANTE deverá proceder à rescisão do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DOS DIREITOS

9.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

9.2. DAS OBRIGAÇÕES

9.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

9.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- e) comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da execução do objeto contratual.
- f) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- i) sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- j) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- m) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- n) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

o) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

p) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e

q) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846 de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

10.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A CONTRATANTE procederá à fiscalização da execução deste Contrato, através da Secretaria Municipal de Educação, Sr.(a) _____.

11.2. O responsável técnico da CONTRATANTE terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços.

11.3. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

11.5. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, da execução do serviço, no valor percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em quaisquer das modalidades do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e obedecendo toda a disciplina estabelecida em referido dispositivo legal.

12.2. A garantia de execução contratual deverá permanecer vigente ao longo de todo o prazo de execução contratual, inclusive em caso de eventuais prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

- a) de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;
- c) indenizações e multas aplicadas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

14.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato é firmado através do Pregão Eletrônico nº 021/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 102/2025 e no Edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 102/2025 e nas demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. A CONTRATADA desempenhará e prestará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527 de 2011 e e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica ajustado, ainda que:

19.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2025 e seus anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATANTE.

19.1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares e Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

19.1.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

Sete Barras, _____ de _____ de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Nome Secretário

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Pela CONTRATADA:

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

A N E X O III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

A empresa _____, estabelecida à rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, telefone nº (____) _____, e-mail: _____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no município de Sete Barras/SP, objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2025, nos preços e condições seguintes:

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula "23" do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2.025

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 021/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____

RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 017/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2.025

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, ____ de _____ de 2.025



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF/MF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF/MF:

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

Declaro para os devidos fins para a execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP, que a empresa _____ (nome da empresa), representada por _____ (qualificação do representante legal), compareceu junto a Secretaria Municipal de Educação e acompanhou o servidor desta Secretaria, o(a) Sr. (a) _____ para VISITA TÉCNICA do objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 021/2025.

_____, ____ de _____ de 2.025

Nome, nº do CPF/MF, e assinatura do Responsável
ou representante da licitante

MODELO DECLARAÇÃO DE TERMO FORMAL DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA

O representante da empresa (inserir o nome da empresa) Sr.(a) (inserir o nome do representante), DECLARA de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025 para a execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP, que renuncia à Visita Técnica do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a CONTRATANTE.

_____, ____ de _____ de 2.025.

Nome, nº do CPF/MF, e assinatura do Responsável
ou representante da licitante



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2025

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, via e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.